



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 08 de fevereiro de 2023.

Ofício DA nº 29/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 14/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 14/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$12.818,51 (doze mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 14/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.818,51 (doze mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica, objetivando proceder a restituição de recursos oriundos de aplicação financeira e saldo remanescentes relativos a repasses do Governo Estadual ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à proteção social básica (destinada para recursos humanos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social), proteção social de média complexidade (destinada para o material de consumo para o CDI – Centro Dia do Idoso), benefícios eventuais (materiais de consumo) e de emendas parlamentares para entidades, nos termos dispostos no artigo 1º da propositura.

Esclarece-se que os recursos dos repasses foram todos aplicados em sua totalidade nos objetos avançados, no entanto, os saldos remanescentes e juros de aplicação financeira não podem ser reprogramados e utilizados, conforme determina o Governo Estadual, sendo assim, é necessária a abertura de dotação de indenizações e restituições a fim de termos condições de efetuar as devoluções à conta do Estado.

Os recursos para atender as despesas serão advindos de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, verificado devido nas contas dos respectivos repasses, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 14/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 12.818,51 (doze mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01		FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0003.2056.0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
1572	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.545,95
		FUNTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 500 034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1573	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,00
		FUNTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1574	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.370,49
		FUNTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 500 118 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1575	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.842,07
		FUNTE DE RECURSO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		APLICAÇÃO 500 121 EMENDA PAR.36717-CASA DA	
		Total.....R\$	12.818,51

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

- I- R\$ 3.545,95 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 57122-9, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
- II- R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 57121-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;
- III- R\$ 6.370,49 (seis mil trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 58604-8, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

IV- R\$ 2.842,07 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 60242-6, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

V- R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01		FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0003.2056.0000		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
795	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5,40
Total.....R\$			5,40

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal